Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

# PROCESSO DE LICITAÇÃO. 10/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 07/2019

#### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Retirei junto ao setor de Licitações, do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, cópia do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 07/2019, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às 13:30 horas do dia 07/11/2019 no setor de Licitações do Consórcio.
É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.
(Cidade), de de 2019.
Assinatura:
ATENÇÃO.

# ATENÇAO:

do Pantanal

Os interessados que retirarem o edital no site oficial do Consórcio ou o receberem via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Núcleo de Licitações, através do email nascentesdopantanal@gmail.com

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao (à) Pregoeiro (a). O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.

(FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL)

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de quatro Tratores agrícolas e seis carretas agrícolas forrageiras conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender o Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA e eventual necessidade do Consórcio.

## Credenciamento e Entrega dos Envelopes:

do Pantanal

Até as 13h30min, do dia 07/11/2019. Na Sala de Reunião no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes: Dia 07/11/2019, a partir das **13h30min**, no mesmo endereco do credenciamento e entrega dos envelopres.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda Decreto Federal nº 7.892/2013 e Resolução Administrativa nº 06/2010.

São José dos Quatro Marcos MT, 21 de outubro de 2019.

#### DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2019

### **EDITAL E SEUS ANEXOS DISPONÍVEIS EM:**

www.nascentesdopantanal.org.br

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

# PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2019

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 07/2019

#### 1. PREÂMBULO

do Pantana

- 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu PREGOEIRO, designado pela PORTARIA nº 02/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL -Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Resolução nº 06/2010, e "Decretos Federal nº. 3.555/2000 que regulamenta a modalidade pregão e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e ainda a Lei Federal nº 123/2006, com o Decreto no 7.217/2006. E Resolução Administrativa nº 12/2017.
- 1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. DARIU ANTONIO CARNIEL, até às 13:30 horas do dia 07 de novembro de 2019, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situada na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. ZEFERINO I em São José dos Quatro Marcos - MT, para o CREDENCIAMENTO das licitantes.
- 1.2.1. A Abertura da SESSÃO se dará às 13:30 horas ou tão logo ocorra o término do credenciamento.
- 1.3. Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de quatro Tratores agrícolas e seis carretas agrícolas forrageiras conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender o Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA e eventual necessidade do Consórcio.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão OU fotocópia da mesma autenticada por cartório.
- 3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
- **3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III estrangeiras que não funcionem no País;
- IV Sociedades Cooperativas.

do Pantana

- V empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação:
- VI servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.
- 4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 4.1.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 12º, §1º da Resolução nº 06/2010.
- 4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

do Pantana

- 5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (e cópia destes) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
  - a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);
  - b) Quando procurador: Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
  - 5.1.2. Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.
  - 5.1.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.4. Para facilitar a identificação do representante da licitante que atuará no processo, poderá ser apresentado junto aos documentos de credenciamento a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I).
- 5.2 Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, acompanhada da DECLARAÇÃO DE ME ou de EPP conforme ANEXO VI deste edital.
- 5.2.1 A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.3 Todas as Licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (modelo Anexo II)

# Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 5.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 5.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.
- 5.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.
- 5.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- 5.8 Os documentos do credenciamento deverão estar fora dos Envelopes.

## 6. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
- 6.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 **RAZÃO SOCIAL:** Nº DO C.N.P.J.:

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 **RAZÃO SOCIAL:** Nº DO C.N.P.J.:

6.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Precos, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

ADMINISTRATAÇÃO 2019-2020

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 6.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- **6.4.2** O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes:
- 6.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 6.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PRECOS

do Pantanal

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante
- **7.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereco eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

- 7.2.1. A entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho e/ou emissão da Ordem de Fornecimento:
  - 7.2.2. Local de Entrega: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos/MT.
- 7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 7.3. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos apresentados, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos equipamentos oferecidos por cada participante; Indicando marca, modelo, quantidades, especificações, informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Termo de Referencia e do Anexo III - modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório:

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4.1. Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2° da Lei N° 8.666/1993.
- 7.5. Os precos apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- 7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.2.1. Objetivando a ampliação da Concorrência não será limitado a quantidade de proponentes na fase de lances.
- 8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.4. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

ADMINISTRATAÇÃO 2019-2020

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.
- **8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9.1. Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;
  - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.

omplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11. Nas situações previstas nos subitens 8.7, 8.8 e 8.10, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, següencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:
  - a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV).
    - a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
    - a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
  - b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo IV);
- c) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

omplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90). Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII. Lei 13.080/2015), (conforme modelo - Anexo V).

## 9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Apresentar ...

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

do Pantanal

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Copia autenticada do CPF e RG dos Sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na integra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

#### 9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- f) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a mesma pode ser retirada no site: http://www.tst.jus.br/certidao

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

## 9.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 06 (seis) meses da data de abertura dos envelopes.
- a.2) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá se apresentado juntamente, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- a.3) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, devera, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

## 9.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar PROVA de que é concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante do trator ofertado ou de ser o próprio fabricante do trator ofertado.
- 9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereco respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 9.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 9.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 9.5. Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada.
- 9.6. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocopias dos mesmos, caso não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao pregão:
- 9.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em copia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferencia e autenticação pelo pregoeiro.
- 9.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.10.** O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 20.8, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 9.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 9.14. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.
- 9.14.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.16. Serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração reterá os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão. E provisoriamente até que a Empresa vencedora assine a Ata de Registro de Preço.
- 9.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.19. Por tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que trata os artigos 28 a 31 da Lei 8.666 foi dispensada em parte em conformidade com o §1º do Artigo 32 da Lei 8.666/1993.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar no Ato do Credenciamento a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial.
- 10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1, configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 10.3. Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 10.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preco inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 10.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5.1. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens 10.3. e 10.4., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

omplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 10.7. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II – do Edital, na fase de credenciamento.
- 10.8. Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

do Pantana

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Secretaria Executiva do Consórcio.
- 11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas do Consórcio.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preco ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 12.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses.
- 13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 13.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 13.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômicofinanceiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 13.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 13.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 13.7.1 e 13.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
- 13.7.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
- 13.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferenca percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 13.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 13.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 13.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os precos registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 13.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 13.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 13.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 13.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
  - **13.12.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 13.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 13.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 13.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

- 13.17. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 13.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
- 13.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

## 13.20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.
- 13.20.1.2 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.
- 13.20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.20.3 Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização do Consórcio.
- 14.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 14.3. O Vencedor deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.
- **14.4.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- **14.5.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 14.5.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- **14.6.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

do Pantanal

- 15.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- **15.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
- 15.3. Os equipamentos deverão ser entreque na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
- 15.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 15.5. Prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO;
- 15.6 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 15.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 15.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 15.8.1 Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preco.
- 15.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio da Funasa ou da Caixa Econômica, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 15.10 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 15.11 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.12 Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 15.13 Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.14 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 15.15 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

#### 15.16 - DAS GARANTIAS

- 15.16.1 Mínimo de 12 (doze) meses sem limite de hora ou quilometragem, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
- 15.16.2 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- **15.16.3** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 15.17 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 15.18 Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15.19 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

do Pantanal

- 16.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto:
- 16.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 16.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 16.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 16.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 16.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 16.7 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.
- 17.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:
- 01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.20.602.0001.1008.0000 APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.00000 – CONVENIO UNIÃO

onsorcio Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Porém, para fins de processo para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, CONFORME §2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013.

> "§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

17.3. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do Convênio Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA.

#### 18. DO PAGAMENTO

do Pantanal

- 18.1. O pagamento será efetuado pelo em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.
- **18.2.** O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.
- 18.2.1 Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- 18.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
- 18.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- **18.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária:

(Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Registro de Preços Nº 07/2019, Ata de Registro de Preços Nº ...... e Contrato Adm. Nº ....../2018. Convênio nº 

- **18.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 18.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência bancária, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 18.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- **18.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **18.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 18.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

do Pantanal

- 19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
- **19.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
  - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
  - b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- **19.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
  - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
  - b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.
- 19.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 19.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item 19.6.:
  - a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
  - b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos, e,
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pública e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002, comunicado os municípios consorciados, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 19.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
- 19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

do Pantana

- 20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. O Pregoeiro poderá convocar servidor (es) dos municípios consorciados para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos.
- 20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - **20.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.
- 20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão fica desde já redesignada para o próximo dia útil no mesmo horário e local.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de Registro.
- 20.12. São partes integrantes deste Edital:
  - a) TERMO DE REFERÊNCIA

do Pantanal

- b) ANEXO I Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) ANEXO II Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) ANEXO III Formulário Padrão para Proposta de Preços
- e) ANEXO IV Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação; Declaração de que não emprega menores;
- Declaração de que não emprega servidores públicos f) ANEXO V -
- g) ANEXO VI Modelo Declaração para ME e EPP
- h) ANEXO VII Minuta do Contrato
- i) ANEXO VIII Minuta Ata de Registro de Preço

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de outubro de 2018.

#### DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro Oficial – Portaria 02/2019

onsorcio Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

# PROCESSO LICITATÓRIO № 10/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

# TERMO DE REFERÊNCIA

## I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

2 – TERMO DE REFERÊNCIA Processo Licitatório Nº. 10/2019

3 -	٠ ل	Jni	ida	ade	C	)rç	an	ne	nt	ár	ia	:
-----	-----	-----	-----	-----	---	-----	----	----	----	----	----	---

Secretaria Executiva

do Pantanal

4 –	Descr	ição	de	Categoria	de
-----	-------	------	----	-----------	----

Investimento: () Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

() Despesa de Custeio (X) Bens Permanente

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretária Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

# II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 1 – Objeto sintético:

Registro de Preco para Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:

Aquisição Patrulha Mecanizada e Equipamentos Agrícolas objeto do convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

CONTRATO DE REPASSE Nº 874383/2018/MAPA

#### **OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 4 Tratores agrícolas e 06 carretas agrícolas forrageiras conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender o Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA e eventual necessidade do Consórcio.

Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Contrato de Repasse com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 874383/2018.

omplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

2 - Elenco dos itens da categoria de investimento para Registro de Preços Para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender a estruturação da cadeia produtiva leite no âmbito do Consorcio Nascentes do Pantanal, conforme especificação técnica abaixo dos LOTES:

## LOTES

Obs.: os campos valor unitário e total são facultativos, haja vista constarem da planilha de bens ou serviços criados no momento da instrução do processo administrativo.

## LOTE 1:

do Pantanal

	$\lambda \cap D \cap C \cap C$	A 125 CV
112/1/1/1/	<i>N I ' I I I I I I I</i> I I I I I I I I I I	N 1 1 N 1
		A 12311

QUANT: 4

#### Descrição:

TRATOR AGRÍCOLA de rodas, PLATAFORMADO de fabricação nacional, tração 4x4, equipado com motor de 4 cilindros, turbo alimentado, potencia mínima de 125 CV, transmissão mínima de 16 velocidades a frente e 4 a ré, levante hidráulico, tomada de força independente, controle remoto, comando duplo, pneus com tamanhos: traseiros 23x30 e dianteiros 14x28 ou 14x26, e arco de segurança com capota de proteção ao operador. Garantia mínima de um ano e Assistência Técnica Autorizada de Fábrica próxima a sede do Consórcio (Até 350 km).

PREÇO UNITÁRIO: R\$ TOTAL: R\$

### LOTE 2:

# CARRETA FORRAGEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA BASCULANTE QUANT: 6 CARRETA FORRAGEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA

BASCULANTE (NOVA), Com capacidade mínima de 6 toneladas e volume mínimo de 8 m³, com dois eixos, rodas Aro 16, Com 4 pneus novos compatíveis e Basculante Hidráulica com pistão. Garantia mínima de 6 meses.



Foto simples ilustração

**TOTAL: R\$** PREÇO UNITÁRIO: R\$

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 3 – Justificativa para a Aquisição:

do Pantanal

O Consórcio tem consignado junto ao Ministério da Agricultura Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA cujo objeto é a estruturação da cadeia produtiva do leite no Consorcio Nascentes do Pantanal.

Por força das cláusulas e recomendações do termo de convênio adotar-se a o Pregão Presencial em virtude de que o Consórcio não tem sistema operacional próprio ou contratado para realização de Pregão Eletrônico, optando-se por registro de preço em virtude de que além dos quantitativos já aprovados e com recursos garantidos, outros poderão ser adquiridos pelos municípios consorciados.

- 4 Prazo de entrega: A entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho e/ou emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5 Local de Entrega: sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos/MT.
- 6 Público/Clientela Alvo: CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados.

## 7 – Condições de Pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.
- 7.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.
- 7.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
- 7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- 7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária:
- 7.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Registro de Preços No 10/2019, Ata de Registro de Preços Nº ...... e Contrato Adm. Nº ....../2019. Convênio nº

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;
- 7.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;
- 7.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 7.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 7.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 8 – Do Julgamento e das Propostas de Preços:

- **8.1** Julgamento que visará menor preço por **LOTE**;
- 8.2 Consistirá em LOTES, com cotações de Valor Unitário e Valor Total das quantidades solicitadas, dos lotes;
- 8.3 A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, seguindo modelo da proposta de preço consignada no edital;
- 8.4 A proposta de preços não poderá ter prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

# 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 9.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- 9.2 Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 9.3 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) de máquina ou equipamento ofertados, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados nos equipamentos oferecidos por cada participante;
- 9.3.1. A falta do disposto no item 9.3 não será motivo de desclassificação, caso possa ser prontamente apresentado ou enviado via e-mail ou mesmo consultado na internet.
- 9.4 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;
- 9.5 A licitante poderá participar do Certame Licitatório, ao qual deverá atender a todas as exigências.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

- 10.1 A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- 10.2 Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses;
- 10.3 Os equipamentos deverão ser entregues, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, em local indicados pelo Órgão/Entidade contratante:
- 10.4 Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.5 Prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho e/ou emissão da Ordem de Fornecimento:
- 10.6 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 10.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 10.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes:

ADMINISTRATAÇÃO 2019-2020

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 10.8.1 Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 10.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e do Ministério da Integração Nacional, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e da Funasa ou Caixa Econômica Federal em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- 10.10 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.11 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.12 Comunicar imediatamente ao Consorcio gualguer alteração ocorrida no endereço. conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.13 Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.14 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.15 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

#### 10.16 - DAS GARANTIAS

- 10.16.1 Garantia conforme especificação constante no descritivo de cada lote, contados da emissão da Nota Fiscal;
- 10.16.2 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- 10.16.3 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 10.17 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 10.18 Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Codigo de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou servico em desacordo com as normas expedidas pelos orgaos oficiais competentes ou, se as normas especificadas nao existirem, pela Associacao Brasileira de Normas Tecnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 10.19 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

## 11 – DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios, não podendo ser prorrogada.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, obriga-se a:

- 12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 12.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- **12.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 12.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesa ao registro;
- 12.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 12.7 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho ou contrato.

ADMINISTRATAÇÃO 2019-2020

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

do Pantana

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- **13.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
  - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
  - b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.
- 13.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item 13.6.:
  - a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado:
  - b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.e.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
- 13.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
- 13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

### 14 – Legislação aplicada ao objeto:

**14.1** – Lei 8.666/93 e alterações, disponível em:

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

### http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8666cons.htm

14.2 - Lei 10.520/2002, disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2002/l10520.htm

## 15 - Considerações:

do Pantana

- 15.1 Licitação, por Pregão Presencial, visando o menor preço, por LOTE, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os equipamentos ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;
- 15.2 Ao Pregoeiro e a Autoridade Competente reservam-se o direito de solicitar das empresas licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.
- 15.3 O Pregoeiro poderá convocar servidor(es) dos municípios para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos;
- 15.4 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- 16.2 Será vedado caucionar ou utilizar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio.

## 17 – Da Dotação Orçamentária:

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesas ao registro de preços.
- 17.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:
- 01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL
- 01.01 Secretaria Executiva
- 01.01.20.602.0001.1008.0000 APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Complexo Nascentes ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO 4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 0.1.24.00000 – CONVENIO UNIÃO

Municípios Consorciados:

Porém, para fins de processo para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, CONFORME §2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013.

> "\$ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

17.3. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do Convênio Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA.

#### 18. DO CUSTO ESTIMADO:

do Pantanal

**18.1.** O custo estimado dos bens a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, tendo sido utilizado como valor mínimo o menor valor do preço médio apresentado pelo Consórcio para aprovação junto ao Ministério nos respectivos convênios, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de Outubro de 2019.

#### **Dariu Antonio Carniel**

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Onsorcio Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

# **ANEXO I** Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

Ao

do Pantanal

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal** REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 07/2019

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através	do	presente,	credenciamos	o(a)
Sr.(a)		, portador(a	a) do RG n	e do
CPF n, a particip	ar da licita	ação instaurada po	elo Consórcio Intermur	nicipal de
Desenvolvimento Econ	ômico, Socia	al, Ambiental e Tur	ístico do Complexo Nas	centes do
Pantanal, na modalidad	le Pregão Pre	esencial Registro de	Preços n. <b>07/2019</b> , na qu	alidade de
representante legal,	outorgando	- Ihe poderes pa	ara pronunciar-se em	nome da
empresaNome	, end, cnp	oj,, bem como	formular propostas, ofer	rtar lances
verbais, renunciar direit	os, desistir d	le recursos e pratica	todos os demais atos in	erentes ao
certame.				
			, De	De 2019.
Aten	ciosamente,			
Nome:				
Função na Empresa:				
RG:				
CPF:				

Obs.: Caso a Licitante faça se representar por PROCURADOR, Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de cópia dos documentos pessoais do Outorgado (autenticados ou acompanhado do original) e cópia dos documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la (contrato social ou outro).

onsorcio Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

## **ANEXO II**

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

do Pantanal

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal** 

Ref: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

	(NOME DA E	EMPRESA) _						,
CNPJ	N <u>o</u>	•					sedi	ada
	(end	ereço comple	eto)					,
habilitação	ob as penas da no presente p posteriores.	<del>-</del>	-			-	-	
		Obs.: No cas	o de micro-	empresa	e empresa	a de peque	eno porte	que,
		nos termos	da LC 1	23/2006,	possuir	alguma	restrição	na
		documentaçã	o referente	è à regu	laridade 1	fiscal, esta	a deverá	ser
		mencionada,	como ressa	lva na su	pracitada	declaração	<mark>).</mark>	
São José d	os Quatro Marcos	s(MT),	/_		/			
Nome:								
Nome:	<b>-</b>							
Função na	Empresa:							
RG:								
CPF:								

# Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSOCCIO NASCENTES Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,

MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

# ANEXO III FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

# PROPOSTA DE PREÇOS

Turí: REF	sórcio Intermunicipal de Desenstico do Complexo Nascentes d L: Licitação: PREGÃO PRESI NOR PREÇO POR LOTE	do Pantanal		•							
Proposta que faz a empresa											
LOTE	Descrição	Marca/Mod	Unid.	Quant.	VIr. Unit.	Valor Total					
	ALOR TOTAL DA PROPO		R\$								
Valid	OR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ dade da Proposta: 60 Dias co: № _					nta Corrente:					
Forn	o de Entrega: em até 60 dia ecimento.		-			utorização de					
Nom	ne:			do m	ês de OUTU	BRO de 2019.					
	Função na Empresa:  RG: CPF:										

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

#### ANEXO IV

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação .......)

(Papel timbrado da empresa)

#### Ao

do Pantanal

#### **CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

## **DECLARAÇÃO**

CNPJ sob as pena	N <u>o</u>			م مان مام
ocorrências "INIDONEID	para o p posterior ADE PAR ualquer de	resente processo licita res, especialmente qu A LICITAR E CONTRA e suas esferas Federal,	atório, ciente da ue não se enco TAR COM A ADM	fatos impeditivos para sua obrigatoriedade de declarar ontra cumprindo pena de IINISTRAÇÃO PÚBLICA, em oal e no Distrito Federal (art.
•	1993, acro lezoito an	escido pela Lei nº 9.854	, de 27 de outubro	art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 o de 1999, que <b>não emprega</b> alubre e não emprega menor
		(MT	),de	de 2019.
Nome: Função na RG: CPF:	Empresa:		-	

onsorcio Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

## ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Servidor Público da ativa no quadro societário)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

do Pantanal

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal** 

Ref: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

## **DECLARAÇÃO**

	(NOME	DA EMPR	ESA)					
CNPJ	` N <u>o</u>		,				sedi	ada
			completo) _					,
sob as pena	s da lei:							
empregado ( gerência, ad empresa (In	de empre Iministraça ciso III do teira respo	sa pública o ão ou qualq o art. 9º da	n seu quadro ou de sociedad juer outra que Lei 8666/93 e do Contratad	de de econ e lhe de po e inciso X	omia mista deres para da Lei co	a, exercence a decidir r omplement	do função no âmbito ar nº 04/9	de da 90).
			(MT), <sub>-</sub>	de			de 20	)18.
Nome: Função na I RG:	Empresa:							

Consorcio Nascentes Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, C ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

## ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

#### Ao

do Pantanal

#### **CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI **COMPLEMENTAR 123/2014**

me da Empresa), sediada Rua, con participation of the control of th
a Declaração está acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela ta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta mercial
(MT),de de 2019.
inatura do representante legal sob carimbo :
F:
P.I da empresa

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

## **ANEXO VII**

#### MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2019.

do Pantanal

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO** ECONÔMICO. SOCIAL, TURÍSTICO AMBIENTAL Ε DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA **TENDO** POR **OBJETO AQUISICÃO** DE CONFORME CLÁUSULAS CONDIÇÕES QUE AS **ABAIXO ESPECIFICAM:** 

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ...... e CPF nº ...... brasileiro, ..... residente e domiciliado na Rua ...... doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ...... inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número ....., com sede ....., neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor ...... portador da Cédula de Identidade n.º ...... expedida pela ...... e CPF n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo de licitatorio nº. 10/2019, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019, adjudicado em ../../2019 e homologado em ../../2019, Ata de Registro de Preços que são parte integrante deste instrumento.

## CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

omplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

2.1 O presente contrato tem por objeto a con	·
" ",	. , , .
discriminadas em Anexo do Edital de Pregão	07/2019 - Termo de Referência e proposta
apresentada pela contratada:	
LOTE 01 :	
LOTE 02:	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

do Pantanal

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 Meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

## CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 4.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 4.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 4.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro:
- 4.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.7 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os equipamentos na cidade de São José dos Quatro Marcos nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante:
- **5.2.** Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor:

- 5.3. Cumprir o Prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da Ordem de Fornecimento;
- 5.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Orgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 5.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.7 Dispor-se a toda e gualguer fiscalização do Consórcio e do Ministério da Integração Nacional, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e do MI em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, do processo licitatório;
- 5.8 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.10 Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço. conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11 Receber a devolução e prontamente repor os equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.12 Entregar junto com os bens o manual operacional e certificado de garantia acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação

omplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

#### 5.14 - DAS GARANTIAS

do Pantana

- 5.14.1 Garantia conforme especificação contida no Termo de Referência para cada LOTE, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
- 5.14.2 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- **5.14.3** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 5.15 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 5.16 Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.17 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R\$......

## CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CIDESAT ou Órgão/Entidade, distribuídos da seguinte forma:
- 01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL
- 01.01 Secretaria Executiva

01.01.20.602.0001.1008.0000 APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

#### 4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE

do Pantanal

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.00000 – CONVENIO UNIÃO

**7.2.** Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do Convênio Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.
- 8.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.
- 8.2.1 Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
- 8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- 8.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária:

(Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Registro de Preços Nº 07/2019, Ata de Registro de Preços Nº ...... e Contrato Adm. Nº ....../2019. Convênio nº .....AL. Banco:... Agência:.....Conta Corrente:...)

- 8.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 8.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência bancária para o banco discriminado na nota fiscal;
- 8.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;
- 8.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos precos unitários constantes da proposta de precos, em face dos acréscimos realizados:

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 8.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 8.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas na ATA Registro de preços e Edital Pregão Presencial Nº 07/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos objetos compreenderá as seguintes atividades e obrigações:
- 10.3. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.
- 10.4. Os objetos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.
- 10.5. Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referencia e Edital Pregão Presencial Nº 07/2019.
- 10.6. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- 11.1.1. A ....., fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

ADMINISTRATAÇÃO 2019-2020

# Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **12.1**. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 12.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.
- **12.3** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- **12.4** Judicial nos termos da legislação processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e ainda pelo não cumprimento do prazo de entrega a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:
- **13.3.1** advertência:

- 13.3.2 multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.3.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante e seus municípios, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
- 13.4.1 pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
- 13.4.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
- 13.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 13.5. As multas, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIDESAT, podendo proceder à cobrança judicial da multa.
- 13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CIDESAT.
- **13.7**. Das decisões proferidas pela Administração cabem:
- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida forca maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:
- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar lhe a execução:

- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 14.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômicofinanceiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

14.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos servicos, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**15.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no " Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

do Pantanal

- 17.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

S.J.Q.MARCOS – MT, ...... de ................. de 2019. CONTRATANTE CONTRATADA **TESTEMUNHAS** 

Onsorcio Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

# **ANEXO VIII** MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2019/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

do Pantanal

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jorna
Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio
Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo
Nascentes do Pantanal, situado Rua Marechal Dutra nº 248 - Jd. Zeferino I em São José dos
Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo a seu
Presidente Sr , portador da Cédula de Identidade RG nº e
CPF nº, brasileiro, residente e domiciliado na
doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os
preços das Empresas,, localizada
na, representada pelo <b>Sr</b> , portador da Cédula de
Identidade RG, e do CPF:, ()

O Registro dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Materiais adjudicados às respectivas empresas vencedoras. especificações dos equipamentos a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário dispostos a seguir:

#### **EMPRESA XXXX** CNPJ:

LOTE	Descrição: Equipamento/Bem - Marca/Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA de rodas, PLATAFORMADO de fabricação nacional, tração 4x4, equipado com motor de 4 cilindros, turbo alimentado, potencia mínima de 125 CV, transmissão mínima de 16 velocidades a frente e 4 a ré, levante hidráulico, tomada de força independente, controle remoto, comando duplo, pneus com tamanhos: traseiros 23x30 e dianteiros 14x28 ou 14x26, e arco de segurança com capota de proteção ao operador. Garantia mínima de um ano e Assistência Técnica Autorizada	UN	4	00.000,00	000.000,00

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

de Fábrica próxima a sede do Consórcio( Até 350 km).		
Marca/Modelo:		

#### CNPJ: **EMPRESA XXXX**

LOTE	Descrição: Equipamento/Bem – Marca/Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. TOTAL
2	CARRETA FORRAGEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA BASCULANTE (NOVA), Com capacidade mínima de 6 toneladas e volume mínimo de 8 m³, com dois eixos, rodas Aro 16, Com 4 pneus novos compatíveis e Basculante Hidráulica com pistão. Garantia mínima de 6 meses. Marca/Modelo:	UN	6	00.000,00	000.000,00

Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos parte integrante desta ATA.

#### 2. DA VIGÊNCIA

do Pantana

A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- **4.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
- 4.3. Os equipamentos deverão ser entreque na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento ou outro acordado previamente, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
- **4.4.** Os equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 4.5. Prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 4.6 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 4.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 4.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes:
- 4.8.1 Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 4.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e do Ministério da Integração Nacional, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e do MI em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, do processo licitatório;
- 4.10 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.11 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 4.12 Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.13 Receber a devolução e prontamente repor os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.14 Entregar junto com os bens o manual operacional e certificado de garantia acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **4.15** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.16 - DAS GARANTIAS

ADMINISTRATAÇÃO 2019-2020

omplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 4.16.1 Garantia conforme especificação contida no descritivo de cada LOTE, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido:
- 4.16.2 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- **4.16.3** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 4.17 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 4.18 Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 4.19 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 5.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

omplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

5.7 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.
- 6.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.
- 6.2.1 Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
- 6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- 6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

	(	(Termos	para	i Nota Fisc	cal: Item	Conto	me Prega	ю Кес	jistro	de	Preços	Nο	07/20	19,
Ata	de	Registro	de	Preços N	0	е	Contrato	Adm.	Nº .		/2019.	Cor	vênio	nº
				Banco:	. Agênci	a:Co	onta Corre	nte:	)					

- 6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de OBTV/SIAFI via sistema SICONV, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias como o curso de formação para o equipamento do Lote 1;
- **6.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 7.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preco registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
- 7.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
- 7.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **7.6.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - 7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - **7.6.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Orgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
- 7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

## 8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.
- 8.1.2 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Precos para negar solicitação de adesão.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.3 Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
- **9.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
  - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
  - b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- **9.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
  - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
  - b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.
- 9.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita ainda às seguintes penalidades:
  - a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
  - b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.

Somplexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 9.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
- 9.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.07/2019** e seus anexos e as propostas **classificadas**.
  - III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **12. DO FORO**

do Pantanal

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

~~	. , .	$\sim$	R 4	1	1 0040
- an	INCA MAC	( )IIIatro	NATOOS	AΔ	de 2019.
Jau	JUSE 4US	Qualit	IVIAI COS	uc	u <del>c</del> Zu i 3.

#### PAULO REMÉDIO

Presidente

Assinatura	:
LOTE 01:	

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	

Assinatura: LOTE 02:

# Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	
Assinatura:	
LOTE 03:	
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	
TESTEMUNHAS:	
TESTEMUNHAS.	
Nome:	Nome:
RG.:	RG.:
CPF:	CPF: